



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.612, de 21 de setembro de 2023.

“Altera a Redação do Inciso I, do Art. 2.º do Decreto n.º 3.569, de 30 de março de 2023, e dá outras providências”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito Municipal de Cedral, Comarca de Cedral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

CONSIDERANDO a necessidade premente de adequar o atendimento da pré-escola da municipalidade de acordo com os preceitos legais,

DECRETA:

Art. 1.º - O inciso I, do Art. 2.º do Decreto n.º 3.569, passa a ter a seguinte redação:

“I – pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade com atividades de contraturno e recreação, na modalidade de complementação educacional”.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 21 de setembro de 2023; 93.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município

Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600